

1) 2008.0015.8916-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUÍDO.: EDVALDO PEREIRA DIAS EXEQUENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ . "SENTENÇA: "...DESTARTE, ATENTO AO DISPOSTO NO ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO EPIGRAFADO, FACE À SATISFAÇÃO VOLUNTÁRIA DO DÉBITO, PRECEDENDO AO ATO CITATÓRIO DETERMINADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DA NOTICIADA ANTECIPAÇÃO DO EXECUTADO EM QUITAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA ANTES DE IMPLEMENTADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. TRANSITADA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES. P.R.I.C. ...". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA
LUCAS
EXPEDIENTE Nº 81/2009 EM: CINCO (05) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1		

1) 2008.0025.4822-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUÍDO.: ANTONIO SILVA BRITO EXEQUENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ . "SENTENÇA: "...DESTARTE, ATENTO AO DISPOSTO NO ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO EPIGRAFADO, FACE À SATISFAÇÃO VOLUNTÁRIA DO DÉBITO, PRECEDENDO AO ATO CITATÓRIO DETERMINADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DA NOTICIADA ANTECIPAÇÃO DO EXECUTADO EM QUITAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA ANTES DE IMPLEMENTADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. TRANSITADA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES. P.R.I.C. ...". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA
LUCAS
EXPEDIENTE Nº 82/2009 EM: CINCO (05) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1		

1) 2008.0024.4162-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUÍDO.: F MUNIZ DE ARAÚJO SERRARIA-ME EXEQUENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ . "SENTENÇA: "...DESTARTE, ATENTO AO DISPOSTO NO ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO EPIGRAFADO, FACE À SATISFAÇÃO VOLUNTÁRIA DO DÉBITO, PRECEDENDO AO ATO CITATÓRIO DETERMINADO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS EM FACE DA NOTICIADA ANTECIPAÇÃO DO EXECUTADO EM QUITAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA ANTES DE IMPLEMENTADA A RELAÇÃO PROCESSUAL. TRANSITADA, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES. P.R.I.C. ...". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA
LUCAS
EXPEDIENTE Nº 83/2009 EM: CINCO (05) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1		

1) 2008.0000.6011-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUÍDO.: JUAREZ FERNANDES VASCONCELOS EXEQUENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ . "SENTENÇA: "...INTIMAÇÃO DA EXTINÇÃO DO PROCESSO MEDIANTE SENTENÇA ACOSTADA ÀS FLS. 30, EM FACE DA SATISFAÇÃO DO DÉBITO COBRADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, FICANDO DETERMINADO O PAGAMENTO PELA PARTE DEVEDORA DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS NO IMPORTE DE DEZ POR CENTO...". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA
LUCAS

EXPEDIENTE Nº 84/2009 EM: CINCO (05) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1		

1) 2008.0040.6223-6/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: MARIA DA PENHA DE ALCÂNTARA REQUERENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ . "INTIMAÇÃO SENTENÇA - QUE MEDIANTE SENTENÇA ACOSTADA ÀS FLS. 22 DOS AUTOS, FOI EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 158, CAPUT E ARTIGO 269, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO A CARGO DA PROMOVIDA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA, SENDO AO FINAL DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES..". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA
LUCAS

EXPEDIENTE Nº 85/2009 EM: CINCO (05) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1		

1) 2008.0017.7629-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ EXEQUÍDO.: PRISCILA CUNHA DA SILVA . "DESPACHO: "...ANTE O EXPOSTO, SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO, PELO LAPSO DE UM ANO, CUJO INÍCIO DAR-SE-Á A PARTIR DAS RESPECTIVAS INTIMAÇÕES, FINDO O QUAL, SEM QUE SEJAM LOCALIZADOS O DEVEDOR OU ENCONTRADOS OS BENS PENHORÁVEIS, ESTA SECRETARIA CERTIFICARÁ E RENOVARÁ A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA FOMENTAR NOVA MOVIMENTAÇÃO. REMETA-SE O PROCESSO AO ARQUIVO PROVISÓRIO OU EQUIVALENTE NESTE ENTRETEMPO, FACE À ESCASSEZ DE ESPAÇO NESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, PROCEDENDO-SE, BEM ASSIM, COM EXCLUSÃO DO FEITO DO ACERVO PROCESSUAL PARA FINS DE ESTATÍSTICA, POR SER A PRAXE, ATÉ QUE SEJA SUPRIDA A FALTA...". - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 023/2009

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 62, c/c o art. 15, inciso II, todos da Lei nº 8.625 de 12.02.93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, torna publico que se encontra vaga a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ**, em face da remoção do Dr. Sérgio Maia Louchard, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tamboril de igual Entrância, em 27/04/2009, para provimento pelo critério de **MERECIMENTO**, em observância ao princípio constitucional da alternância do critério de promoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008.

CONSIDERANDO a SÚMULA n.º 01/2007, publicada no DJE n.º 077, de 25/04/2007, referente à otimização do procedimento de promoção/remoção, evitando sucessivas publicações determinando que os editais convoquem todos integrantes da lista de antiguidade da entrância respectiva, cabendo a Secretária dos Órgãos Colegiados aferir os quintos no primeiro dia após o fim do prazo de inscrição; e que, para fins de formação da lista triplíce, permanece inalterado o entendimento segundo o qual o quinto mais antigo sempre prevalece sobre os posteriores;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Súmula acima mencionada que o edital de convocação aos interessados esclareça a metodologia do cálculo para formação do quinto constitucional (o quinto é calculado com base no número de cargos ocupados na entrância).

Os Promotores de Justiça de 1ª Entrância, interessados na **PROMOÇÃO** e que atendam as exigências pertinentes, deverão manifestar-se por escrito, no **prazo de dez (10) dias**, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar da publicação deste, no Diário da Justiça, juntando ao pedido, se desejado, documentação para aferição do merecimento.

Promotores de Justiça:

- 1-Denise Boudoux de Mendonça – Promotora de Justiça de Guaiúba
- 2-Lucy Antoneli Domingos Araújo Gabriel da Rocha – Promotora de Justiça de Mulungu
- 3-Flávia Soares da Silva – Promotora de Justiça de Itapiúna
- 4-Liduína Maria de Sousa Martins – Promotora de Justiça de Groaíras
- 5-Paulo Henrique de Holanda Sousa Matos – Promotora de Justiça de Hidrolândia
- 6-Roselita Nogueira Vieira de Albuquerque Troccoli - Promotora de Justiça de Carnaubal
- 7-Luciana Costa Girão Pierre - Promotora de Justiça de Meruóca
- 8-Marcelo Gomes Maia Pires - Promotora de Justiça de Pindoretama
- 9- Aspázia Regina Moreira Azevedo - Promotora de Justiça de Aratuba
- 10- Danielle Leal Bezerra Magalhães Porto - Promotora de Justiça de Umirim
- 11- Leonardo Gurgel Carlos Pires - Promotora de Justiça de Jardim
- 12- Francisco Roberto Caldas Nogueira Pinheiro – Promotora de Justiça de São Luis do Curu
- 13- Gabrielle Correia Lima Pereira - Promotora de Justiça de Itaitinga
- 14- Francisco Ismael Capibaribe de Sousa - Promotora de Justiça de Irauçuba.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2009. Eu, (**Sildene Lima Barros**) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (**Maria do Socorro Brito Guimarães**) Secretária dos Órgãos Colegiado. VISTO: (**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**) Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e os estagiários: DIREITO - Elaine Maria de Sousa Castro, Maria Cristiane Fernandes, ESTATÍSTICA - José Dival Ferreira Aragão, JORNALISMO - Vinícius Carlos Sampaio Mota, PSICOLOGIA - Juliana Ribeiro Alexandre, Maria Araci M. Breckenfeld, SERVIÇO SOCIAL - Atália Fabricia Santos do Nascimento, Daniel Victor Alves Borges. Do Objeto: O presente instrumento que decorre de convênio nº 79/2008 celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma Judiciário e a Procuradoria-Geral de Justiça, visando fortalecer as formas alternativas de resolução de controvérsias através da implantação de núcleo do projeto de Justiça Comunitária-Mediação, nas comunidades do Pirambu e Grande Messejana, em Fortaleza-Ce, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com cidadania (PRONASCI) e de acordo com o Projeto Básico e o plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Reforma do Judiciário-MJ, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia, na operacionalização do projeto, parte integrante deste Termo. Data das Assinaturas: 07 de abril de 2009 – Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 27.04.2009.

Extrato de Termo de Compromisso de Estágio - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e os estagiários: CIÊNCIAS SOCIAIS - Gina Oliveira Dantas, DIREITO - Daniel Diógenes Ribeiro Pinheiro,

Débora Bezerra de Menezes Serpa Maia, Diego Monteiro Maciel Lima, Keylla Ferreira Salomão, Monaliza Nogueira da Silva, Priscila da Silva Rodrigues, Raíssa Arruda Magalhães, ESTATÍSTICA - Raul Victor Pimenta Maia, PEDAGOGIA - Tatiane dos Santos Anjos, PSICOLOGIA - Joelma Milena Santana Moreira de Albuquerque, Lucas Guimarães Bloc, Mariana Caminha Simões, PUBLICIDADE E PROPAGANDA - José Elieudo Nascimento de Sousa, SERVIÇO SOCIAL - Francis Emanuelle Alves Vasconcelos, Maria Suellen Abreu Pereira. Do Objeto: O presente instrumento que decorre de convênio nº 69/2008 celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma Judiciário e a Procuradoria-Geral de Justiça, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2008, para viabilizar a execução do projeto “Estruturação da Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Doméstica, para efetivação da Lei Maria da Penha” tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia, na operacionalização do projeto, parte integrante deste Termo. Data das Assinaturas: 07 de abril de 2009 – Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 27.04.2009.

INQUÉRITO CIVIL 001/2009

PORTARIA

Considerando que, no dia 19 de novembro de 2007, o Sr. FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO encaminhou uma representação aos Promotores de Justiça que atuam nesta Comarca, narrando diversas irregularidades nas licitações, nas contratações e nas execuções de obras / prestações de serviços, que estariam ocorrendo nas atuais gestões da Prefeitura Municipal de Uruburetama e da Câmara Municipal de Uruburetama.

Considerando que, pouco tempo antes da citada representação, o Sr. ROQUE ARAÚJO ALVES havia ingressado com uma ação popular, que foi distribuída ao Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca, também relatando supostas irregularidades na licitação, na contratação e na execução da obra de alargamento da Avenida José Lopes Cabral.

Considerando que os fatos, em tese, correspondem às hipóteses previstas na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

Considerando que a representação em apreço atende as exigências dos Arts. 14, § 1º, e 22 da Lei 8.429/92 e veio acompanhada de farta documentação;

Considerando que o Art. 129 da Constituição Federal de 1.988 dispõe, em seus incisos III e VI, respectivamente, que são funções institucionais do Ministério Público: “*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*” e “*expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva*”;

Considerando que o Art. 25 da Lei Federal 8.625/93 prevê que: “*Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:*

IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei:

a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem.

Considerando que o Art. 26 da citada Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados estabelece que “*No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá:*

I - instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;